

Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/1182

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 10/11/2023

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	4	4	13	392	10	2424	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4678	R\$23.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	

Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4678	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	23.000,0000	23.000,00
	Fornecedor 10912 - LEONARDO SCHUBERT BRUGALLI 01275114075				23.000,0000	23.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	23.000,0000	23.000,00

Assinaturas

ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Pilar

AVENIDA 25 DE JULHO, 538 - CORONEL PILAR

CNPJ: 04.215.013/0001-39

CEP 95726-000

FONE: (54) 3435-1115

Reserva de
Dotação

Nº2

Processo de Compra: 025/2023

Data: 16/11/2023

Classificação Orçamentária

1º via

1 / 1

Dotação:	4659	4659
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	04	CULTURA
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE

Saldos

Saldo Anterior:	35.848,00
Valor Reservado	23.000,00-
Saldo Atual:	12.848,00

Histórico

Reserva de dotação para contratação de empresa por dispensa de licitação processo 025/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

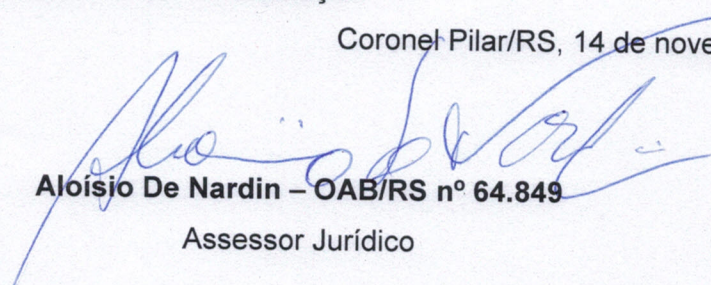
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. Inclusive, o §3º¹, do referido artigo 75, determina que, PREFERENCIALMENTE, as contratações serão precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, o que foi feito, conforme comprovado nos autos.

Portanto, verifico que o processo está instruído com os requisitos mínimos, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 14 de novembro de 2023.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico

¹ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
PROCESSO/SOLICITAÇÃO Nº 2023/1182
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Versa o presente processo referente a contratação de Decoração Natalina, de acordo com a solicitação de compra nº 2023/1182.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a solicitação de compra; do Aviso de Dispensa de Licitação; do Estudo Técnico Preliminar; do Termo de Referência; valores de produtos semelhantes cadastrados junto ao Licitacon, e 3 Orçamentos.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo e ratifico a Dispensa de Licitação nº 025/2023, para a contratação da empresa LEONARDO SCHUBERT BRUGALLI., CNPJ nº 06.882.141/0001-61, que apresentou o valor global de **R\$ 23.000,00 (Dois mil e quinhentos.**

Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Pilar/RS, 13 de novembro de 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal